



## DECRETO Nº. 029/2021 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 26 ao dia 28 de março de 2021, voltadas para o enfrentamento da COVID-19.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas sanitárias mais rígidas, visando o enfrentamento da COVID-19 e o risco iminente de esgotamento do Sistema de Saúde no Estado do Piauí; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar as medidas de contenção da propagação do novo corona vírus e preservar a prestação de serviços das atividades essenciais.

### DECRETA:

**Art. 1º** Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 26 ao dia 28 de março de 2021, em todo o Município de Lagoa do Barro do Piauí, voltadas para o enfrentamento da COVID-19.

**Art. 2º** Fica determinada a adoção as seguintes medidas do dia 25 a 28 de março de 2021, ficarão suspensas as atividades que envolvam aglomeração, eventos culturais, atividades esportivas e sociais, bem como o funcionamento de casas de shows e quaisquer tipos de estabelecimentos que promovam atividades festivas, em espaço público ou privado, em ambiente fechado ou aberto, com ou sem venda de ingresso;

**Parágrafo único:** Os estabelecimentos comerciais funcionaram de acordo o anexo I, do presente Decreto.

**Art. 3º** Os estabelecimentos comerciais deverão implantar controle de fluxo, exigir utilização de máscaras e higienização ao adentrarem ao recinto comercial.

**Parágrafo único:** o descumprimento das medidas sanitárias, implicará em sanção previstas das legislações municipais.

**Art. 4º** Os estabelecimentos e atividades devem cumprir integralmente os Protocolos de Recomendações Higiênicas sanitárias para a Contenção da COVID-19



**Art. 5º** A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida de forma ostensiva pelas vigilâncias sanitárias municipal, com o apoio da Polícia Militar.

§ 1º Fica determinado aos órgãos indicados neste artigo que reforcem a fiscalização, em todo território Municipal, no período de vigência deste Decreto.

§ 2º O reforço da fiscalização deverá se dar também em relação ao uso obrigatório de máscaras nos deslocamentos ou permanência em vias públicas ou em locais onde circulem outras pessoas.

**Art.6º** A Secretaria Municipal de Saúde, poderá estabelecer medidas complementares às determinadas por este Decreto.

**Art.7º** Dia 26/03/2021 será feriado no âmbito do município em consonância com a Lei Estadual que antecipou feriado de 12 de outubro.

**Art. 8º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;***

*Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2021.*

**GILSON NUNES DE SOUSA**

Prefeito Municipal

## ANEXO I, Decreto 029 de 25 de março de 2021

### SEXTA-FEITA (25/03/2021)

C A T E G O R I A	
Bares e Restaurante e similares	Delivery e atendimento à hospedes
Comercio Varejista	Funcionamento até as 20:00 hs
Farmácias	Funcionamento normal
Padaria e Lanchonete	Funcionamento normal, com proibição de bebidas alcoólicas
Templos religiosos	Funcionamento com 30% da capacidade e seguindo regras sanitárias
Açougues	Funcionamento até às 20:00 hs

### SABADO (26/03/2021)

C A T E G O R I A	
Bares e similares	Fechado
Templos religiosos	Fechado
Comercio Varejista	Funcionamento até as 12:00 hs
Padaria e Lanchonete	Funcionamento em delivery
Açougues	Funcionamento até às 12:00 hs
Restaurantes	Somente atendimento à hospedes
Farmácias	Funcionamento normal

### DOMINGO (27/03/2021)

C A T E G O R I A	
Bares e similares	Fechado
Comercio Varejista	Fechado
Padaria e Lanchonete	Fechado
Templos religiosos	Fechado
Açougues	Fechado
Restaurantes	Somente atendimento à hospedes
Farmácias	Funcionamento normal

**GILSON NUNES DE SOUSA**

Prefeito Municipal